

Ao

Ministério de Minas e Energia – MME

Secretaria de Energia Elétrica - SEE

Ref.: Contribuições sobre a Consulta Pública MME nº 76/2019, referente a Portaria nº 313 de 07 de Agosto de 2019.

BM Energia LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.261.343/0001-66, nesta data, em 22 de agosto de 2019, tempestivamente e em face da ampla e regular atuação na gestão de clientes consumidores de energia no ambiente de contratação livre, emite esta contribuição à consulta pública, expondo as considerações e os argumentos a seguir.

CONSIDERAÇÕES

Mediante as premissas propostas, no que tange a representação obrigatória de direitos e obrigações por Comercializador Varejista é de conhecimento geral que no horizonte de tempo transcorrido, aproximadamente cinco anos da regulamentação, a CCEE apresenta, na presente data, apenas quinze empresas habilitadas a operar como a figura de Comercializador Varejista e não restam dúvidas de que esta figura não está sendo bem aceita no mercado, principalmente pelo modo diverso de operação ao conceito de liberdade e interesse sobre as receitas da comercialização da energia elétrica.

Entende-se que a regulação proposta impõe retrocesso e prejuízo ao ambiente de contratação livre, e sugere-se estudos detalhados e amplos sobre os impactos econômicos decorrentes da adoção da medida ora proposta, de potenciais impactos econômicos decorrentes da perda da competitividade dos consumidores mediante o cerceamento da possibilidade de representação independente e principalmente no que tange à potencial contribuição para desaceleração do mercado em geral,

justamente em momento o qual se preconiza e se labuta, inclusive em esforços do Poder Público, para a retomada econômica.

Pede-se também que seja realizado análise jurídica completa sobre o cabimento e legalidade da referida Portaria.

Por fim, a BM Energia é a favor do aprimoramento do Ambiente de Contratação Livre, entretanto, entendemos que esta medida na forma proposta não contribui de maneira salutar para o desenvolvimento do mercado numa visão de longo prazo. Esta metodologia deve ser opcional e não compulsória, sob o receio de potencial efeito negativo frente a não depuração dos impactos.

Cordialmente,

Carlos Eduardo Bortoluzzi
Diretor
BM Energia LTDA